

PLANO DE TRABALHO

Transparência Fazendária

2023



FEVEREIRO/2023

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná
Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial
Ouvidoria e Transparência



Renê de Oliveira Garcia Junior
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Marcia Cristina Rebonato do Vale
DIRETORA-GERAL

Clarice Kusma Baisan Fernandes
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SEFA

EQUIPE TÉCNICA

Antonio Dias Junior

João Guilherme Saldanha

Thiago Luiz Napolitano Teles da Silva

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes e necessárias para realização das atividades a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo a efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

A importância da aplicação do plano de trabalho está diretamente relacionada com o atingimento dos objetivos. Planificar, controlar e dirigir o plano, para que seja executado corretamente, é o que garante sua efetividade.

Devido ao potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. OBJETIVO

O presente material tem por objetivo estruturar o planejamento de trabalho anual da Transparência da SEFA, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresentando de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

Busca-se, ainda, apresentar para a população, servidores e gestores a Transparência da SEFA como ferramenta estratégica de gestão, uma vez que cabe a essa área promover a transparência da gestão fazendária e estimular a participação e o controle social.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em conformidade com as diretrizes definidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio da Instrução Normativa CGE nº 07/2023, a Agente de Transparência apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), para o exercício de 2023.

O referido Plano de Trabalho define, mas não limita, as linhas de atuação da Transparência da SEFA, além daquelas já tratadas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), através da Coordenadoria de Transparência e Controle Social (CTCS/CGE), em observância aos princípios da Administração pública e às normas vigentes.

Cabe destacar que, por se tratar de planejamento das atividades e dos períodos de execução, estes podem sofrer ajustes, bem como surgirem novas atividades não contempladas no plano.

4. ESTRUTURA, DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Na busca por uma gestão mais eficiente pela administração, o conceito do Modelo de Três Linhas, elaborado pelo Institute of Internal Auditors – IIA, vem ganhando força na área de governança. São descritas as diretrizes para uma comunicação simples e eficaz entre a gestão de riscos e o controle de qualquer organização, seja privada ou pública, moderna ou arcaica.

O modelo, em uma estrutura ampla de governança da organização, consiste em três “linhas” que ajudam a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos. Resumidamente, em cada linha são atribuídas as funções de gerenciamento, de supervisão e de avaliação, respectivamente.

Na primeira linha, encontram-se os gerentes operacionais e seus executores. Eles são os responsáveis por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos diariamente.

A segunda linha tem o papel de assessoramento, facilitando, auxiliando, monitorando e recomendando a implementação das práticas aplicadas pela gerência operacional, bem como identificando mudanças e apoiando as políticas de gestão para atender à conformidade legal.

A terceira linha fornece avaliações realizadas de modo sistemático e eficiente das atividades das duas primeiras linhas para os órgãos de governança, conselhos e comitês de auditoria, bem como para a alta administração, que também atende às duas primeiras linhas. Essa frente é de responsabilidade da auditoria interna. Cabe ressaltar que todas as linhas estão sujeitas à auditoria externa.

Fazendo um paralelo entre os papéis descritos no Modelo de Três Linhas em estrutura governamental, tem-se: o gestor e todos os setores que compõem o órgão/entidade, na primeira linha; os agentes que compõem os Núcleos de Integridade e Compliance Setorial (NICS), os quais são orientados pelas coordenadorias afins da CGE, na segunda linha; a CGE, a partir da sua equipe de auditores, na terceira linha; e por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, na avaliação externa.

A Transparência da administração pública deve estar presente nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, conforme previsto em legislações federal e estadual. O conceito é apontado como base das democracias representativas, pois permite e incentiva o Controle Social, entendido aqui como aquele que a sociedade exerce sobre seus representantes políticos.

No Paraná, as informações sobre como o Governo usa o dinheiro público estão disponíveis a todo cidadão no Portal da Transparência do Estado (PTE), principal ambiente de divulgação de informações para a população. Para garantir a atualização e a precisão da informação, a Coordenadoria de Transparência e Controle Social (CTCS/CGE) é a responsável por monitorar a inserção de dados.

As funções do Agente de Transparência estão definidas no Decreto Estadual nº 2.741/2019, na Resolução CGE nº 55/2021 e na Instrução Normativa CGE nº 06/2022, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS).

O Agente de Transparência tem a competência de manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e

ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como partícipe da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção.

Informações não localizadas no PTE devem ser solicitadas com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), as quais são tratadas pelos Agentes de Transparência de cada Órgão. Dessa forma, a sociedade tem à disposição ferramentas para acompanhar e fiscalizar ações do Governo do Estado, resultados de programas e aplicação de políticas públicas.

O Agente de Transparência é designado pela autoridade máxima do órgão, devendo ser subordinado administrativamente ao NICS e tecnicamente à Coordenadoria de Transparência e Controle Social (CTCS) da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

A subordinação administrativa se refere à sujeição relacionada às orientações quanto ao direcionamento e ao controle das ações necessárias à consecução das atribuições do NICS, incluindo o alinhamento entre os Agentes do Núcleo visando à cooperação recíproca no desenvolvimento das atividades.

A subordinação técnica está relacionada à submissão de questões relativas ao cumprimento das normas regulamentadoras e das diretrizes definidas pela CGE, no que tange ao Sistema de Transparência.

Sendo assim, compete à CTCS/CGE estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente.

A Transparência da SEFA é composta pela Agente de Transparência e assistentes, sendo de sua atribuição:

Resolução SEFA nº 1.132/2017

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação vigente;
- incentivar a participação popular quanto ao acesso à informação e ao exercício da cidadania, da prevenção e do combate à corrupção;
- atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- analisar prévia e imediatamente as solicitações de acesso às informações, a fim de redirecionar os pedidos que não sejam da alçada da SEFA;

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

- protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações e encaminhar para as áreas competentes da gestão fazendária, de acordo com a estrutura organizacional da SEFA, que serão responsáveis pela resposta aos questionamentos;
- informar sobre a tramitação dos documentos nas áreas de gestão fazendária;
- manter o cidadão informado das providências que estão sendo tomadas na busca das informações, nos casos em que se verifique maior dificuldade em localizá-las ou produzi-las;
- disponibilizar os dados ou documentos requeridos, cientificando o solicitante, de forma justificada, caso a resposta não seja prestada no prazo previsto na legislação vigente;
- revisar a resposta apresentada pelas áreas de gestão fazendária, verificando se responde integralmente ao que foi questionado de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, antes de postá-la ao solicitante;
- indicar o link virtual no qual a informação esteja disponível quando se tratar de informação divulgada nos portais da SEFA ou da Transparência, proporcionando o acesso direto à resposta ou especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação;
- encaminhar a decisão, em caso de indeferimento do pedido de informações, e informar ao solicitante sobre a possibilidade, prazo e condições para interposição de eventual recurso;
- elaborar sugestões para o aperfeiçoamento do Portal da Transparência, tendo por base as solicitações analisadas, em especial as que sejam recorrentes;
- elaborar a proposta da política e diretrizes de transparência referentes às competências da SEFA;
- fomentar iniciativas que promovam a transparência fazendária de acordo com a política de diretrizes de transparência definida pela SEFA;
- avaliar e aprovar as propostas de indicadores e metas de transparência da SEFA;
- acompanhar o desempenho dos indicadores e metas de transparência da SEFA e as avaliações realizadas por entidades externas, mensurando os resultados alcançados e definindo estratégias para melhoria contínua e eventuais ajustes que se façam necessários;
- realizar estudos, avaliar, propor medidas de desenvolvimento e aperfeiçoamento e promover a coordenação de iniciativas, que visem à melhoria da transparência no tocante às atribuições da SEFA;
- assessorar os dirigentes da Pasta nas questões relativas à transparência fazendária;
- monitorar e definir critérios e padrões de disponibilização de informações fazendárias, que contribuam para a melhoria do conteúdo postado na página da Transparência do sítio da SEFA e da Transparência do Estado;
- estimular a utilização de linguagem clara, de fácil compreensão para o usuário do serviço público, incentivando a utilização de ferramentas e

métodos que garantam a acessibilidade, a usabilidade e a navegabilidade, na página da Transparência do sítio da SEFA e da Transparência do Estado;

- analisar as propostas das áreas de gestão fazendária, para inclusões, alterações e eventuais ajustes necessários, de forma a garantir que as informações relevantes sejam disponibilizadas;
- assegurar e acompanhar periodicamente as informações sob responsabilidade das áreas de gestão fazendária, quanto à sua conformidade, confiabilidade, integridade, encaminhando, no que couber, à correção e à atualização, disponibilizadas na página da Transparência do sítio da SEFA e no Portal da Transparência;
- garantir o atendimento ao princípio da publicidade e à promoção das regras de abertura de dados, que facilitem o acesso à informação pela sociedade, de forma objetiva, transparente e clara;
- fomentar e difundir ações e iniciativas que promovam a transparência interna fazendária.

Instrução Normativa CGE

- Respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Agir com ética, integridade, respeito e transparência no exercício de suas atribuições;
- Proporcionar ao cidadão instrumento de defesa de seus direitos e canal de comunicação com o Governo do Estado;
- Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública;
- Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado para a prevenção à corrupção e a atos de improbidade administrativa;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Propor à gestão, através de relatórios gerenciais, as mudanças necessárias para garantir a participação popular, bem como o acesso às informações públicas de interesse individual ou coletivo;
- Atende, orientar e protocolar documentos e requerimentos, permitindo a participação popular e o acesso à informação;
- Cumprir os prazos estabelecidos na legislação de acesso à informação, cientificando o solicitante, de forma justificada, sobre a necessidade de prorrogação e quanto aos procedimentos para o atendimento das demandas de acesso à informação;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;

- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observando o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Indicar link virtual no qual a informação está disponível quando se tratar de informação divulgada no Portal da Transparência, proporcionando o acesso direto à resposta e especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação;
- Encaminhar a solicitação à Controladoria-Geral do Estado, de forma célere, caso a resposta não seja da alçada do ente administrativo ao qual foi dirigida a demanda, ou direcioná-la ao órgão ou entidade correspondente ao assunto caso tenha conhecimento;
- Ter a transparência pública como regra, sempre observando rigorosamente as hipóteses e determinações legais de sigilo e guarda de informações, em especial as relacionadas aos dados pessoais previstas na Lei Federal nº12.527/2011 (LAI), na Lei Federal nº13.709/2018 (LGPD) e outras legislações pertinentes;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Divulgar informações que sejam de interesse coletivo, ainda que não previstas na legislação, considerando as boas práticas e compromisso do órgão ou entidade com a transparência pública, observado os casos de sigilo e proteção de dados disposto na Lei Federal nº12.527/2011 (LAI), na Lei Federal nº13.709/2018 (LGPD) e outras legislações pertinentes;
- Propor sugestões para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO e do Portal da Transparência do Estado – PTE, visando à melhoria do atendimento ao usuário, fortalecendo o controle social;
- Dar fiel cumprimento ao plano de trabalho anual publicado;

O Agente de Transparência também deve, segundo instrução normativa da CGE, elaborar o seu Plano de Trabalho, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas durante o exercício corrente.

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da SEFA, para a

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

elaboração do Plano de Trabalho de suas áreas, compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores, bem como na Instrução Normativa 07/2023 da CGE;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho;
- VI. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VII. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência do Estado.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

5. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência está segregado em seis grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (iv) legislação específica da Secretaria de Estado da Fazenda; (v) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria (OUV/CGE); e (vi) legislação específica dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

Compliance da Administração Pública Estadual.

- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de *due diligence* na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Legislação Específica da Secretaria de Estado da Fazenda:

- Decreto Estadual nº 7.356/2021, dispõe sobre a implementação da reforma administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Resolução SEFA nº 1.132/2017 – Regimento Interno da SEFA.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7.791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.
- Resolução nº 38/2019, que dispõe sobre as Medidas de Proteção à Identidade dos Denunciantes.

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

- Resolução nº 33/2022, que especifica o procedimento para recebimento e tratamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública.

Legislação Específica da Coordenadoria de Transparência e Controle Social:

- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.
- Decreto Estadual nº 3.895/2004, que institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sistema de informações de pagamentos de qualquer natureza.
- Decreto Federal nº 7.724/12, que regulamenta a Lei nº 12.527 que dispõe sobre o acesso a informações.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.

Legislação Específica dos Núcleos de Integridade e Compliance:

- Resolução nº 55/2021, que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS.
- Instrução Normativa CGE nº 06/2022, que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.

6. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

TRANSPARÊNCIA

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Gestão da Transparência Fazendária	em andamento	Gestão realizada periodicamente
Pedidos de acesso à informação fazendária	em andamento	Pedidos atendidos periodicamente
Recomendações - Acórdão 593/2021 (2.a ICE/TCE-PR)	concluído	Recomendações implantadas
Recomendações – APA 14928 (3.a ICE/TCE-PR)	concluído	Recomendações implantadas
Recomendações – APA 15037 (3.a ICE/TCE-PR)	concluído	Recomendações implantadas
1.a Fase do Projeto Estratégico Ampliação das Ferramentas de Comunicação com a Sociedade - Profisco II-PR	concluído	Fase concluída
Escala Brasil Transparente	em andamento	Melhorias sendo implantadas periodicamente
2.a Fase do Projeto Estratégico Ampliação das Ferramentas de Comunicação com a Sociedade - Profisco II-PR	em andamento	Previsão de conclusão: Dezembro 2024
Gestão por processos	em andamento	Previsão de conclusão: Julho 2023
Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (CCRF)	em andamento	Informações carregadas mensalmente

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

CONTROLE SOCIAL

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Canais de Atendimento Fazendário	em andamento	Avaliações e melhorias realizadas periodicamente
Serviços Fazendários (Lei nº 13.460/2017 – Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos)	em andamento	Ações realizadas periodicamente
Vídeos sobre o Controle Social Fazendário	em andamento	Previsão de conclusão: Julho 2023
Plano de Comunicação da SEFA	em andamento	Previsão de conclusão: Setembro 2023
Dezembro Transparente	concluído	Evento realizado
Projeto de Transparência na Gestão do Dinheiro Público	em andamento	Previsão de conclusão: Dezembro 2023

7. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as principais atividades a serem desenvolvidas pela Agente de Transparência, relativas à Transparência e ao Controle Social da Secretaria de Estado da Fazenda durante o ano de 2023.

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

TRANSPARÊNCIA

ATIVIDADE 1																								
Gestão por Processos																								
OBJETIVO	Desenvolver os fluxos dos processos da Transparência Fazendária e a manualização de seus procedimentos, em conjunto com a Assessoria de Modernização Fazendária (AMF/SEFA), por meio do Projeto de Modernização Fazendária através da Gestão por Processos.																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		Ação de controle e auditoria																						
		Recomendações técnicas da CGE																						
		PROFISCO II-PR																						
		TCE: Acórdão 593/2021																						
		ESG/ASG:																						
		Outros:																						
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Concluir o redesenho dos processos contemplando as melhorias necessárias(TO-BE)																							
	Elaborar os fluxos da Ouvidoria Fazendária e a manualização de seus procedimentos.																							
	Publicar os fluxos e manuais no site institucional da SEFA.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR	Mapeamento de processos e manualização dos procedimentos implantados																							

ATIVIDADE 2																								
Indicadores de Desempenho da Ouvidoria Fazendária																								
OBJETIVO	Desenvolver, em conjunto com a Assessoria de Modernização Fazendária (AMF/SEFA), por meio do Planejamento Estratégico da Secretaria da Fazenda, indicadores de desempenho da Transparência fazendária.																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		Ação de controle e auditoria																						
		Recomendações técnicas da CGE																						
		PROFISCO II-PR																						
		TCE: Acórdão 593/2021																						
		ESG/ASG:																						
	Outros:																							
PRAZO	11 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Participar do Seminário Sistema de Medição de Desempenho																							
	Aguardar a contratação de consultoria de Gestão por Resultados																							
	Encaminhar indicadores para formulação de inventários																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR	Indicadores de desempenho formulados																							

ATIVIDADE 3																							
Reuniões Formativas																							
OBJETIVO		Capacitar a equipe da Transparência e os pontos focais da SEFA e REPR, visando a melhoria na qualidade das informações de transparência fazendária, disponibilizadas à sociedade.																					
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																				
			Plano Plurianual																				
			Plano de Integridade e Compliance																				
			Ação de controle e auditoria																				
			Recomendações técnicas da CGE																				
			PROFISCO II-PR																				
			TCE: Acórdão 162/2020																				
			ESG/ASG: Social																				
			Outros: Lei: Dezembro Transparente																				
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Realizar reuniões periódicas com a equipe da Ouvidoria Fazendária para repassar e nivelar conhecimento.																						
	Realizar reuniões e capacitações com os pontos focais da SEFA e da REPR.																						
RECURSO		Pessoal																					
		Financeiro																					
		Outros:																					
INDICADOR		Reuniões formativas realizadas.																					

ATIVIDADE 4													
Procedimentos Administrativos Correcionais													
OBJETIVO		Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito da SEFA.											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			Ação de controle e auditoria										
			Recomendações técnicas da CGE										
			PROFISCO II-PR										
			TCE: Acórdão 162/2020										
			ESG/ASG:										
		Outros:											
PRAZO		9 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Iniciar estudos, em conjunto com a Corregedoria Geral da SEFA, para implementação do bando de dados.												
	Implementar banco de dados dos processos administrativos correcionais.												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro											
		Outros:											
INDICADOR		Banco de dados implantado											

ATIVIDADE 5																	
Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (CCRF)																	
OBJETIVO		Publicar informações do CCRF, com o objetivo do Conselho, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons, de maneira individualizada.															
RELEVÂNCIA			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			Ação de controle e auditoria														
			Recomendações técnicas da CGE														
			PROFISCO II-PR														
			TCE: Acórdão 162/2020														
			ESG/ASG:														
			Outros: LAI														
PRAZO		12 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhar a publicação mensal dos Jetons do CCRF																
	Analisar e implementar a disponibilização das informações de forma sistematizada																
RECURSO		Pessoal															
		Financeiro															
		Outros:															
INDICADOR		Informações sobre os Jetons publicadas															

ATIVIDADE 6																			
Acordão 593/2021 (2ª ICE/TCE-PR)																			
OBJETIVO		Atender as recomendações exaradas pelo Acordão 593/2021 da 2ª Inspeoria do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado (ICE/TCE-PR).																	
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano Plurianual																
			Plano de Integridade e Compliance																
			Ação de controle e auditoria																
			Recomendações técnicas da CGE																
			PROFISCO II-PR																
			TCE: Acórdão 162/2020																
			ESG/ASG:																
			Outros: LAI																
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Acompanhar, através do Projeto Estratégico Ampliação de Ferramentas de Comunicação com a Sociedade - Profisco II-PR, a implementação das recomendações homologadas pelo TCE-PR, que tiveram dilação de prazo até dezembro de 2023																		
	Encaminhar à CTCS/CGE e acompanhar a implantação das inclusões, melhorias e alterações a serem realizadas no PTE																		
RECURSO		Pessoal																	
		Financeiro																	
		Outros:																	
INDICADOR		Informações de transparência fazendária publicadas																	

ATIVIDADE 7																													
Órgãos avaliadores da Transparência Pública																													
OBJETIVO		Atender os requisitos estipulados pelos órgãos avaliadores de Portais de Transparência, a fim de melhorar o ranking do Paraná.																											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																										
			Plano Plurianual																										
			Plano de Integridade e Compliance																										
			Ação de controle e auditoria																										
			Recomendações técnicas da CGE																										
			PROFISCO II-PR																										
			TCE: Acórdão 162/2020																										
			ESG/ASG:																										
			Outros:																										
PRAZO	12 meses																J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS		Acompanhar as avaliações realizadas por entidades externas, mensurando os resultados alcançados e definindo estratégias para melhoria contínua e eventuais ajustes que se façam necessários.																											
		Monitorar os requisitos estipulados, revisar e propor melhorias na disponibilização de informações fazendárias no PTE, que permitam o atendimento aos critérios de avaliação: - da Escala Brasil Transparente (EBT) da Controladoria-Geral da União (CGU); - do Índice da Transparência e Cidadania Fiscal (ITCF), do COGEF – BID; - do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), do Tribunal de Contas (TCE-PR); - do Índice de Transparência e Governança Pública, da Transparência Internacional Brasil; - do Ranking da Transparência, do Núcleo de Estudos da Transparência Administrativa e da Comunicação de Interesse Público																											

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR		Requisitos atendidos

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Concluir a avaliação para reformulação e sistematização da extração e disponibilização de informações fazendárias no Novo Portal de Transparência do Estado, que será implementado pela CGE												
	Finalizar os estudos sobre as legislações pertinentes à temática												
	Findar a análise das informações de transparência fazendária nos portais correlatos nos estados e municípios												
	Terminar o mapeamento dos sistemas utilizados pela Secretaria da Fazenda e os novos projetos do Profisco II-PR, que contemplem as informações fazendárias necessárias para disponibilização no PTE												
	Concluir a avaliação e busca por boas práticas de transparência fazendária que possam ser replicadas nas ferramentas de extração e disponibilização de dados, a serem implementadas pela SEFA												
	Avaliar as tecnologias necessárias para implementação das melhorias												
	Analisar as opções para automação de sistemas: Robotic Process Automation (RPA)												
	Elaborar Termo de Referência para futura licitação												
	Articular com as áreas técnicas da SEFA e da CGE os procedimentos necessários para implantação da interface tecnológica que irá permitir a divulgação das informações de transparência fazendária no Novo PTE												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR		Requisitos atendidos											

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

ATIVIDADE 9													
Órgãos fiscalizadores da Transparência Pública													
OBJETIVO	Atender os requisitos estipulados pelos órgãos fiscalizadores de Portais de Transparência.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle e auditoria											
		Recomendações técnicas da CGE											
		PROFISCO II-PR											
		TCE: Acórdão 162/2020											
		ESG/ASG:											
	Outros:												
PRAZO	12 meses												
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Recepcionar, analisar e dar os encaminhamentos necessários nos protocolos encaminhados pelos órgãos de controle externo, no que se refere à transparência fazendária												
	Articular com as áreas técnicas da SEFA e a CGE, os procedimentos necessários para atendimento às demandas do órgãos fiscalizadores de transparência pública												
	Auxiliar a CGE, no atendimento as recomendações de melhoria na transparência pública, exaradas pelos órgãos de controle, no âmbito fazendário												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	Requisitos atendidos												

ATIVIDADE 10															
Pedidos de acesso à informação fazendária															
OBJETIVO		Fornecer de forma adequada e plena as informações fazendárias requeridas através da Lei de Acesso à Informação, classificado aquelas que sejam sigilosas													
RELEVÂNCIA			Plano de Governo												
			Plano Plurianual												
			Plano de Integridade e Compliance												
			Ação de controle e auditoria												
			Recomendações técnicas da CGE												
			PROFISCO II-PR												
			TCE: Acórdão 162/2020												
			ESG/ASG:												
			Outros: LAI												
PRAZO		12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Registrar no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO), todos os requerimentos de acesso à informação recebidos diretamente pela Ouvidoria da SEFA														
	Analisar os requerimentos de acesso à informação, classificar, encaminhar às áreas competentes, monitorar o prazo de atendimento, avaliar a resposta apresentada, encaminhar ao cidadão, avisar sobre a possibilidade de pedido de recurso (se a solicitação for negada ou se ele não concordar com a resposta exarada) e encerrar os atendimentos														
	Analisar os pedidos de acesso à informação indicando às áreas técnicas fazendárias, a necessidade de divulgação das informações requeridas de forma recorrente, no Portal de Transparência do Estado (PTE)														

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR		Informações fazendárias fornecidas ou classificadas como sigilosas

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

PRAZO		12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Promover a interlocução da SEFA com os órgãos de controle, outros órgãos públicos e os usuários em geral sobre temas relativos à transparência fazendária													
	Atender as solicitações da Controladoria-Geral do Estado (CGE), seguindo as diretrizes e normas de transparência pública por eles estabelecidas													
	Elaborar sugestões para o aperfeiçoamento dos processos de disponibilização de informações de transparência fazendária no PTE													
	Analisar os requisitos e indicar a necessidade de divulgação das informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como as que são de interesse coletivo, ainda que não inseridas taxativamente na legislação, caracterizando boa prática e compromisso do órgão com a transparência													
	Avaliar e recomendar os requisitos para atendimento do princípio da publicidade e à promoção das regras de abertura de dados, que facilitem o acesso à informação fazendária pela sociedade, de forma objetiva, transparente e clara													
	Acompanhar as informações fazendárias disponibilizadas pelas áreas técnicas fazendárias no PTE, quanto à sua conformidade, confiabilidade e integridade, encaminhando, no que couber, à correção e à atualização													
	Encaminhar para apreciação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado (CTCS/CGE), as indicações de melhorias e de alterações, conforme demandas apresentadas pelas áreas técnicas fazendárias, bem como pelas avaliações e													

Ouvidoria e Transparência (NICS/SEFA) | Av. Vicente Machado, 445, 14º Andar | Centro | Curitiba/PR

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR		Informações fazendárias publicadas

RECURSO	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
INDICADOR	Vídeos publicados

ATIVIDADE 2	
Projeto de Transparência na Gestão do Dinheiro Público	
OBJETIVO	Atender alunos do ensino fundamental, médio e técnico, na EFAZ e presencialmente nas escolas, com apresentação de palestras e vídeos, sobre Educação Fiscal e Transparência na Gestão do Dinheiro Público
RELEVÂNCIA	Plano de Governo
	Plano Plurianual
	Plano de Integridade e Compliance
	Ação de controle e auditoria
	Recomendações técnicas da CGE
	PROFISCO II-PR
	TCE: Acórdão 593/2021
	ESG/ASG: Social
	Outros: Educação Fiscal

PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Dar continuidade no Projeto: Transparência na Gestão do Dinheiro Público, em parceria com a o Grupo de Educação Fiscal do Paraná (GEF/SEFA) e a EFAZ/SEFA: Projeto Educação Fiscal na Escola												
	Implementar as ações do Projeto: Transparência na Gestão do Dinheiro Público												

RECURSO	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
INDICADOR	Alunos atendidos

ATIVIDADE 3		
Plano de Comunicação da SEFA		
OBJETIVO	Incluir no Plano de Comunicação Social da SEFA as ações periódicas para divulgação das ações da Transparência e do Controle Social Fazendários, em conjunto com o NCS/SEFA	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle e auditoria
		Recomendações técnicas da CGE
		PROFISCO II-PR
		TCE: Acórdão 593/2021
		ESG/ASG: Social
		Outros: Educação Fiscal

PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Implementar, juntamente com o NCS/SEFA, ações periódicas para divulgação dos vídeos do Controle Social da SEFA, em redes sociais												
	Enviar periodicamente para o NCS/SEFA, as ações da Transparência e do Controle Social Fazendário para que o mesmo divulgue nos meios de comunicação												
	Incluir no Plano de Comunicação Social da SEFA as ações da Transparência e do Controle Social fazendário												

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR		Ações incluídas no Plano de Comunicação

ATIVIDADE 4													
Dezembro Transparente													
OBJETIVO		Implementar ações em alusão ao Dezembro Transparente											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle e auditoria											
		Recomendações técnicas da CGE											
		PROFISCO II-PR											
		TCE: Acórdão 593/2021											
		ESG/ASG: Governança											
PRAZO		12 meses						J	F	M	A	M	J
								J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Elaborar Projeto: 3ª Semana Paranaense de Transparência Fazendária, em parceria com a EFAZ/SEFA												
	Incluir na programação temas de Transparência, bem como sobre as ferramentas de comunicação com a sociedade (canais de atendimento)												
	Implementar as ações da 3.a Semana Paranaense de Transparência Fazendária												
	Avaliar o desempenho do Projeto												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR		Evento realizado											

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, da Controladoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Transparência da SEFA.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 4 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Documento: **PlanodeTrabalhodaTransparencia2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clarice Kusma Baisan Fernandes (XXX.859.529-XX)** em 13/02/2023 12:24 Local: SEFA/NICS.

Inserido ao protocolo **20.040.735-0** por: **Clarice Kusma Baisan Fernandes** em: 13/02/2023 12:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a91635cd0e2aaf89ed4b657fb55af1e3.